

PEDIDO FORMAL DE INVESTIGAÇÃO/IMPEACHMENT/CASSAÇÃO

À

Câmara Municipal de Divinópolis – MG

A/C Sr. ISRAEL MENDONÇA (Israel da Farmácia)

Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 4032/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:58
Administrativo - DOC 26/2023

Assunto: **PEDIDO FORMAL DE INVESTIGAÇÃO/ IMPEACHMENT/CASSAÇÃO**

DENUNCIANTE: JOÃO MARTINS, brasileiro, solteiro, Documento de Identidade nº MG - 5.787.560, SSP/MG, inscrito no CPF 435.761.256-04, título de eleitor nº 048508250205, residente em Divinópolis-MG, na Zona Rural da Comunidade de Cacoco do Meio, *email*: joaomartins.estrela453@gmail.com.

Eu, denunciante acima qualificado, venho na qualidade de Cidadão, com as prerrogativas previstas de um Estado Democrático de Direito, com fundamento de que o povo é legítimo para reclamar e requerer o que mais convier numa sociedade igualmente democrática, com fulcro no Decreto Lei nº 201, de 27/02/1967, artigo 7º, incisos I e III¹ expor e ao final requerer conforme se segue:

CONSIDERANDO que tramita na 2ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis-MG, o processo nº 5019274-32.2023.8.13.0223, que se trata de um

¹ Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

constantes na capa dos autos são: EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO e RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA;

CONSIDERANDO que o foco principal da investigação é a comprovada prática de corrupção passiva, atos ilícitos e incompatíveis com o mandato de vereador praticados pelos atuais denunciados e outros investigados;

CONSIDERANDO que o GAECO, na pessoa do 1º Tenente Weberth Madureira, Chefe de Operações do GCOC-7/GAECO - DIVINÓPOLIS, em suas Considerações Finais, neste mesmo processo, é citado que houve tratativas ilícitas e indícios firmes e consistentes de que os vereadores *Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, Eduardo Print Junior, Hilton de Aguiar, Israel da Farmácia, Rodyson Kristinamurti e Josafá Anderson*, através de arquivos apresentados no relatório constante nesses mesmos autos, demonstram tratativas ilícitas empreendidas pelos empresários Nicácio Diegues Junior, Douglas Jose Prado Athayde Vieira e João Paulo Gomes Barbosa;



Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROCOLO GERAL 4032/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:58
Administrativo - DOC 26/2023

SIGILOSO

Página 20/68

Na sequência, Nicácio envia a imagem de outra anotação, semelhante àquela enviada no dia 16/04/2021, na qual é possível identificar os nomes e valores: Rodaon-3, Josafa-3, Israel-3, Eduardo-5, Hilton-3 e Kaboja-3. A relação de nomes e números permite inferir se tratar da divisão de possível propina destinada aos vereadores RODYSON KRISTINAMURTI, JOSAFÁ ANDERSON, ISRAEL DA FARMÁCIA, EDUARDO PRINT JÚNIOR, HILTON DE AGUIAR e RODRIGO KABOJA, para aprovação do Projeto de Lei n. 48/2021. Além disso, a anotação apresenta a inscrição "2 mil -> Poco" e dados bancários da pessoa identificada como Rodrigo A. Lopes.

Após o envio da anotação, Nicácio descreve como o valor da propina seria dividido entre ele e Douglas e informa o interlocutor sobre a votação do Projeto de Lei, prevista para o dia 27/04/2021. Douglas questiona se já poderia mandar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ou se deveria deixá-lo com Nicácio.

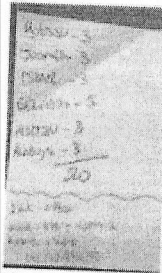


Imagem do arquivo 044859-8aa-403a-b60a-b0c887a19cc.jpg
SHA-256: 4956c030ad1af27b327c4702289f9a17dca79c155485c5c1f9188a0c?

Imagem do arquivo 044859-8aa-403a-b60a-b0c887a19cc.jpg
10 mil e 10 mil e 10 mil do Poco arreiaaa em que em 2 mil de 3 meses aa01
SHA-256: 1a2926a0147ba2024625896f7a2055410d1a012e11020e11a021a0d01a

Imagem do arquivo 044859-8aa-403a-b60a-b0c887a19cc.jpg
SHA-256: 1a2926a0147ba2024625896f7a2055410d1a012e11020e11a021a0d01a

Documento enviado, Verifique e autentique em:
sigilofichas.policia-df.org.gov.br/signatura/verificar/100-5491831-AG03P



Imagem do arquivo 044859-8aa-403a-b60a-b0c887a19cc.jpg
SHA-256: 1a2926a0147ba2024625896f7a2055410d1a012e11020e11a021a0d01a

Matr. 10024

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 4032/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:58
Administrativo - DOC 26/2023

SIGILOSO

Página 58/58

NICACIO			
PROLABORE		R\$ 13.000,00	
DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
29/9/2021	ABASTECIMENTO	R\$ 293,59	R\$ 12.726,41
20/9/2021	DUCHA	R\$ 25,00	R\$ 12.681,41
30/9/2021	VALE	R\$ 3.000,00	R\$ 9.681,41
1/10/2021	VALE	R\$ 360,03	R\$ 9.321,38
1/10/2021	DUCHA	R\$ 90,00	R\$ 9.231,38
20/10/2021	KABOJA	R\$ 3.500,00	R\$ 5.733,38

Recorte do arquivo69b8f08-4601-44c8-ba54-b0b4d1bd4721.xlsx
SHA-256 e17ccc85affd7764e439fa8b838f8f9ced072bc0d07b3486023f13d06cedfa

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os arquivos apresentados neste relatório demonstram tratativas ilícitas empreendidas pelos empresários NICÁCIO DIEGUES JÚNIOR, DOUGLAS JOSÉ PRADO ATHAYDE VIEIRA e JOÃO PAULO GOMES BARBOSA junto aos vereadores RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA, EDUARDO PRINT JÚNIOR, HILTON DE AGUIAR, ISRAEL DA FARMÁCIA, RODYSON KRISTINAMURTI e JOSAFÁ ANDERSON para formulação e aprovação de projetos para reclassificação de zoneamento em atendimento às demandas individuais/comerciais dos interessados para regulamentação e obtenção de alvarás.

Além disso, apresentam-se indícios de recebimento de propina pelo vereador RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA, e outra pessoa ainda não identificada, para tramitação e votação do PLEM 81/2021 - Projeto de Lei Ordinária do Executivo Municipal, que autoriza a permuta de imóveis pertencentes ao município de Divinópolis.

Por todo o exposto, encaminhamos este relatório para apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

WEBERTH MADUREIRA, 1º TEN PM
CHEFE DE OPERAÇÕES DO GCOC-7/GAECO – DIVINÓPOLIS



Documento assinado em 26/06/2023 15:43:04 por WEBERTH MADUREIRA:06912283689. Confira §1º do art. 8º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade assinele o QRcode ao lado, ou acesse <https://eivranet.policelemiliter.mg.gov.br/ile/assinador/web/validar> e informe o código: 14AFD37FAE5F

Número do documento: 23100518314601100010080877279

<https://pje.fmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23100518314601100010080877279>

Assinado eletronicamente por: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL - 06/10/2023 18:32:10

Núm. 10

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 4032/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:58
Administrativo - DOC 26/2023

Considerando o pronunciamento IRMP, conforme pode ser aferido no link: <https://divinews.com/2023/10/17/promotor-diz-que-na-investigacao-existem-indicios-da-participacao-de-outros-vereadores-de-divinopolis-na-pratica-de-corrupcao/>, o ilustre Promotor de Justiça discorre e fundamenta acerca da denúncia aqui em debate.

CONSIDERANDO que a corrupção passiva, no caso em apreço, por se tratar de ordem que demanda de aprovação ou reprovação por maioria, tem-se que de fato, os demais vereadores acima citados, ainda em investigação, cometeram quebra de decoro parlamentar de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, pelo que no artigo 51, diz:

Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis - Mg

Artigo 51 - São incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar e sujeito a aplicação das medidas disciplinares cabíveis:

(...)

III - A percepção de vantagens indevidas, de modo especial doações, benefícios ou cortesias ofertadas por empresas ou grupo econômicos privados e por autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valores econômicos.

IV - A prática de irregularidades consideradas graves no desempenho do mandato ou de encargos deles decorrentes.

Pelo que, o afastamento desses é medida que se impõe, aqui já rogando pelos Princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO que o tema em o foco ainda em demanda nos autos do processo nº 5019274-32.2023.8.13.0223, que tramita na 2ª Vara Criminal desta Comarca de Divinópolis – MG, é de extremo interesse e relevância à nossa sociedade, uma vez que envolve pessoas que deveriam representar os interesses coletivos junto ao seu povo, e estão agindo de forma incompatível com o mandato parlamentar.

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROTOCOLO GERAL 4032/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:58
Administrativo - DOC 26/2023

Dessa forma, diante de dois dos documentos em existentes no processo de investigação citado, outros venho solicitar formalmente a investigação dos vereadores *Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, Eduardo Print Junior, Hilton de Aguiar, Israel da Farmácia, Rodyson Kristinamurti e Josafá Anderson*, por quebra de decoro parlamentar por atos ilícitos incompatíveis com seus mandatos de vereadores, fundados nos indícios firmes apurados pelo GAECO, pelos fundamentos acima expostos, requerendo a imediata abertura de *investigação/impeachment/cassação* dos mesmos, com a consequente cassação do mandato destes, por se tratar de medida da mais lidima Justiça.

Nestes termos

Pelo deferimento

Divinópolis-MG, 13 de novembro de 2023

Assinatura:

João Matheus

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROCOLO GERAL 4032/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:58
Administrativo - DOC 26/2023

Câmara Municipal de Divinópolis - MG



PROCOLO GERAL 4032/2023
Data: 13/11/2023 - Horário: 12:58
Administrativo - DOC 26/2023

